

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Yuri Nathan da Costa Lannes. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-548-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Administrativo e Gestão Pública e Direito Tributário, Financeiro e Processo” do V Encontro Virtual do CONPEDI revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “A PEC Nº 32/2020 e a desestruturação do Estado Social de Direito da Constituição de 1988” foi apresentada por Tatiana Suplicy Barbosa e Júlio César Craveiro Devechi, e revelou importante leitura sobre a evolução do tema no contexto do Direito Administrativo.

A pesquisadora Renata Guimarães Figuerêdo apresentou trabalho com o título “Eficiência energética em prédios públicos como instrumento de política pública”. O trabalho forneceu provocações relevantes à Administração Pública.

Oritandos pela Prof^ª. Dra. Carla Noura Teixeira, os pesquisadores Yasmin Beatriz Ribeiro e Carvalho Sidenir Araújo Costa expuseram sobre o “Mapeamento da institucionalização da Agenda 2030 no Pará: a experiência de Barcarena à luz da democracia participativa, gestão pública e sustentabilidade”.

Os pesquisadores Alexandre Borges Rabelo e Guilherme Monteiro Galvão, orientados pelo Prof. Dr. José Querino Tavares Neto, apresentaram o trabalho “Monitoramento e avaliação de parcerias regidas pela lei n. 13.019/2014: um estudo de caso das ações efetivadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social em Goiânia-GO”, propondo discussão que contribui ricamente ao tema, notadamente em razão do caráter multidisciplinar abordado.

O trabalho com o título “Possíveis inconstitucionalidades da lei estadual nº 20.936 de 2021, em razão do exercício da função de polícia administrativa pela Polícia Civil do Estado Paraná” foi apresentado pelo pesquisador Rodolfo Kredens Silva.

O pesquisador Rafael dos Santos Pena Ribeiro expôs trabalho com o título “Responsabilidade civil do estado em casos de acidente envolvendo veículos de emergência no exercício de suas funções”, que foi objeto de debate e recomendações.

Na sequência, Letícia Cardoso Tofoli e Gabriel Felipe Alves de Souza Bretas Pereira apresentaram o trabalho “A inconstitucionalidade do novo Código Tributário de Goiânia: o aumento da base imponível do IPTU para imóveis que utilizam energia solar”, com recomendação de encaminhamento do resultado da pesquisa ao Poder Legislativo local, haja vista a relevância da discussão proposta.

Com o título “Diagnóstico do planejamento orçamentário de políticas públicas ambientais em Goiânia”, a pesquisadora Nathália Suzana Costa Silva Tozetto demonstrou a necessidade de aferição do cumprimento das metas ambientais fixadas por meio da legislação de planejamento orçamentário.

A pesquisadora Nathália Ramos Corumbá de Oliveira expôs trabalho com o título “O direito à informação, clara e transparente, no processo administrativo, como garantia de acesso ao direito social de previdência”.

O trabalho “Petição eletrônico: acompanhamento e apoio à implantação do SEI/BA no lançamento do ITD, no âmbito da SEFAZ/BA” foi desenvolvido pelas pesquisadoras Manuela Alves Correia Ribeiro Cristiane Costa dos Santos e orientado pelo Prof. Dr. Henrique Silva de Oliveira. A conjugação de pesquisa e extensão, evidente no trabalho apresentado, foi enaltecida pelos coordenadores.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Yuri Nathan da Costa Lannes

Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

MAPEAMENTO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA AGENDA 2030 NO PARÁ: A EXPERIÊNCIA DE BARCARENA À LUZ DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, GESTÃO PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE.

Carla Noura Teixeira¹
Yasmin Beatriz Ribeiro Carvalho
Sidenir Araújo Costa

Resumo

INTRODUÇÃO

A Organização das Nações Unidas - ONU, entidade que agrega mais de 190 países, com o intuito de dar uma parcela de contribuição com a diminuição dos efeitos às agressões sofridas ao planeta, em setembro de 2015, lançou os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, conhecida como Agenda 2030. Por meio dessa agenda global, os chefes das nações de todo planeta buscam o desenvolvimento sustentável nas suas três dimensões – econômica, social e ambiental – até o ano de 2030 (ONU, 2015).

No Brasil, buscou-se aplicar os ODS na formulação e reformulação de políticas públicas e programas nacionais de desenvolvimento. Nesse sentido, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA apresentou a proposta de adequação das metas globais da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável à realidade brasileira (SILVA, 2018).

O Estado do Pará, por sua vez, lançou o Relatório Local Voluntário sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em 2020, apresentando a institucionalização da Agenda 2030 no Estado (PARÁ, 2020).

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

No âmbito municipal, Barcarena-PA tem tido destaque em nível nacional e internacional por vincular seus planos, projetos e ações à Agenda 2030 de desenvolvimento sustentável (MENEZES, 2019). A Agenda 2030 foi institucionalizada no referido ente federativo por meio da Lei Complementar Municipal nº 49/2016 e do Decreto nº 436/2017.

Nesse contexto, o presente estudo se propõe mapear a institucionalização da Agenda 2030 de desenvolvimento sustentável no Pará, com atenção especial à experiência do município de Barcarena, de modo a responder à sociedade se a referida institucionalização da Agenda 2030 gera impactos na vida dos cidadãos barcarenenses, considerando os aspectos democráticos, de gestão e políticas de sustentabilidade.

PROBLEMA DE PESQUISA

A implementação da Agenda 2030, em Barcarena, resultou em políticas públicas efetivas, com participação dos atores sociais do município? Quais ODS são preponderantes no município?

OBJETIVO

Identificar se a implementação da Agenda 2030, em Barcarena, resultou em políticas públicas efetivas, com participação dos atores sociais e quais ODS são preponderantes no município.

MÉTODO

Utilizar-se-á primordialmente a pesquisa bibliográfica e a relação óptica quantitativa do levantamento dos dados, aplicar-se-á a lógica hipotético-dedutiva de forma a se desenhar o perfil macro a ser analisado.

Ademais, o método participante, que permite a coleta de dados técnicos de modo empírico a serem mapeados primeiramente no sentido organizacional, essencialmente sobre quais as percepções gerais (ciência/conhecimento da Agenda 2030) a serem implementadas sobre a comunicação, a partir da experiência dos gestores públicos.

Desta forma, serão separados os dados coletados quantitativa e qualitativamente, de modo a se traçar um perfil dos entrevistados, mensurar as políticas públicas existentes e o grau de envolvimento dos atores sociais, e os meios de implementação da Agenda 2030 no município de Barcarena.

No tocante aos dados empíricos sobre os ODS em destaque no município de Barcarena, serão analisadas à luz da lógica indutiva, de maneira a se extrair uma perspectiva sobre as políticas públicas existentes e o grau de envolvimento dos atores sociais, levando-se em conta os ODS preponderantes.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A Lei Complementar Municipal nº 49/2016, de Barcarena, em seu Capítulo I, elenca as responsabilidades nas quais o município se comprometeu a desenvolver atinentes aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, institucionalizando-os e

trazendo obrigatoriedade para sua implementação. Já o Capítulo III da referida lei, assegura os objetivos gerais da política de gestão e desenvolvimento do território barcarenense.

O Decreto nº 436/2017, por sua vez, institucionaliza os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em Barcarena. A partir disso, todos os órgãos da Administração Pública passaram a ser vinculados aos planos, programas, projetos e ações da Agenda 2030. Além disso, os materiais de campanha publicitária de ações do município passaram a adotar ícones da Agenda 2030 e da Rede ODS Brasil, da qual Barcarena é um dos entes fundadores (BARCARENA, 2017).

Observa-se, assim, a existência de um planejamento por parte da gestão pública municipal ao revisar os planos e ações da Administração Pública sob a ótica da Agenda 2030, atrelando-os aos órgãos municipais.

Apesar disso, o município de Barcarena vem sofrendo com desastres ambientais, mais precisamente com vazamento de rejeitos da empresa Hydro Alunorte em 2018, que causou danos socioambientais graves ao município, deixando famílias ribeirinhas a mercê de um saneamento preocupante e consequentemente complicações na água consumida por esse contingente, prejudicando a saúde dos habitantes e dessa forma descumprindo com as ODS que tangem para o âmbito ambiental.

Soma-se a isso, tendo em vista os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE, o fato de a cidade de Barcarena ter apenas 27,8% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, e apenas 16,2% dos domicílios urbanos em vias públicas contam com urbanização adequada. Esses dados demonstram uma dissonância entre as ações da gestão municipal e os ODS, como por exemplo, cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11) e água potável e saneamento (ODS 6).

Haddad (2016, p. 80) descreve que para um desenvolvimento eficaz de um planejamento ambiental, é necessário que as ações da administração pública não fiquem apenas no método mas deem especial atenção ao processo, posto que em métodos o país já se destaca internacionalmente - e neste caso, o destaque vem por Barcarena - entretanto, em se tratando de processo, não tem sido devidamente implementada, dados os evidentes desastres ambientais e consequências negativas no cotidiano da população barcarenense.

Palavras-chave: Barcarena, Agenda 2030, Gestão pública

Referências

HADDAD, Paulo Roberto. Meio ambiente: Planejamento e desenvolvimento sustentável/Paulo Roberto Haddad. São Paulo : Saraiva, 2015. p. 79-83.

BARBOSA, Catarina. Vazamento de rejeitos da Hydro Alunorte causa danos socioambientais em Barcarena. Amazônia real. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/vazamento-de-rejeitos-da-hydro-alunorte-causa-danos-socioambientais-em-barcarena-no-para/>. Acesso em: 20/04/2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf> Acesso em: 26

ago. de 2021.

SILVA, Enid Rocha Andrade da Coordenadora. Agenda 2030: ODS-Metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável. 2018.

BARCARENA(PARÁ). DECRETO LEI nº 0436, de 8 de fevereiro de 2017. [S. 1.], 8 fev. 2017.

BARCARENA(PARÁ). LEI COMPLEMENTAR nº 49/2016, de 17 de agosto de 2016. Aprova a Política de Gestão e Desenvolvimento Territorial e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena - PDDU e revoga a Lei Complementar Municipal nº 23/2006. [S. 1.], 2016.

ESTADO DO PARÁ. Relatório Local Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Estado do Pará. [S. 1.], 2020. Disponível em: <http://seplad.pa.gov.br/biblioteca/>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BARCARENA. PATRÍCIA M. MENEZES (org.). Institucionalização das Agendas de Desenvolvimento da ONU: manual de procedimentos. Barcarena, 2019. 42 p. Disponível em: https://issuu.com/agenda2030barcarena/docs/manual_de_procedimentos. Acesso em: 24 ago. 2021.

BARCARENA. PATRÍCIA M. MENEZES (org.). Localização da Agenda 2030 em Barcarena. Barcarena, 2017. 42 p. Disponível em: https://issuu.com/agenda2030barcarena/docs/agenda_2030_barcarena. Acesso em: 24 ago. 2021.

Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2017 /Secretaria de Governo da Presidência da República, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. – Brasília : Presidência da República, 2017. 76 p. : il.